

Belo Horizonte, 8 de setembro de 2025.

Ofício LA.PROJ.2025.32

Ilmo. Sr. Superintendente  
Bruno Neto de Avila  
Rua Pça Tubal Vilela, 03 – Bairro: Centro - Uberlândia/MG  
CEP: 38400-186

**Referência:** LAS Cadastro 302/2024 | Complexo Solar Tangará – 162 MW

**Assunto:** Pedido de Cancelamento da LAS Cadastro

Ilmo. Sr. Superintendente,

A **Empresa Desenvolvedora de Empreendimento Energéticos Ltda. ("EDEE" ou "Signatária")**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.343.933/0001-60, detentora do projeto energético de geração solar fotovoltaica, ora denominado **Complexo Solar Tangará**, prevista no município de Santa Vitória, Minas Gerais, vêm, através do presente instrumento **solicitar o cancelamento da LAS Cadastro nº 302/2024**, emitida em 27/02/2024.

O pleito em tela, se justifica, diante da inviabilidade de implementar o empreendimento nos próximos anos. Conforme mapa de escoamento pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), ao longo dos anos indicou a inexistência de possibilidade para o escoamento necessário à conexão do projeto ao Sistema Interligado Nacional (SIN). Tal condição culmina na descontinuidade do projeto energético.

Nos termos da condicionante da LAS supracitada, não foram autorizadas intervenções em recursos hídricos ou outras intervenções ambientais, as quais somente poderiam ocorrer mediante a obtenção do respectivo ato autorizativo (outorga, cadastro de uso insignificante ou autorização específica). Nesse sentido, a Signatária informa e reitera que **não realizou quaisquer intervenções ou supressões na área previamente licenciada**, tampouco obteve ato autorizativo para tal finalidade, razão pela qual não foi iniciada nenhuma atividade *in loco*.

Sem mais para o momento, a Signatária agradece a atenção e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

---

**Nara Godoy**  
Gerente de Projetos

---

**Bárbara Pimenta**  
Coordenadora de Licenciamento Ambiental

OF LA.PROJ.2025.32 - Cancelamento LAS Tangara.pdf

Documento número #594c9ec3-b899-460f-9c57-eef04d1e8a8b

Hash do documento original (SHA256): 6aab933befcba2d2ec0409eca83170e39740a2e4d91ddc75893270f33bf3c652

Assinaturas

✓ **Nara Rúbia Dante de Godoy**  
CPF: 052.057.856-24  
Assinou em 08 set 2025 às 16:05:01

✓ **Bárbara Silva Pimenta**  
CPF: 087.595.646-79  
Assinou em 08 set 2025 às 15:43:55

Log

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08 set 2025, 15:28:00 | Operador com email licenciamento.projetos@necenergia.com.br na Conta ff554a59-b625-48b0-abdb-0c3e8019106b criou este documento número 594c9ec3-b899-460f-9c57-eef04d1e8a8b. Data limite para assinatura do documento: 08 de outubro de 2025 (15:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.                                                                    |
| 08 set 2025, 15:28:23 | Operador com email licenciamento.projetos@necenergia.com.br na Conta ff554a59-b625-48b0-abdb-0c3e8019106b adicionou à Lista de Assinatura: barbara.pimenta@necenergia.com.br para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bárbara Silva Pimenta e CPF 087.595.646-79. |
| 08 set 2025, 15:28:23 | Operador com email licenciamento.projetos@necenergia.com.br na Conta ff554a59-b625-48b0-abdb-0c3e8019106b adicionou à Lista de Assinatura: nara.godoy@necenergia.com.br para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nara Rúbia Dante de Godoy.                       |
| 08 set 2025, 15:43:55 | Bárbara Silva Pimenta assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail barbara.pimenta@necenergia.com.br. CPF informado: 087.595.646-79. IP: 187.32.52.201. Componente de assinatura versão 1.1294.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.                                                                                                                                                                |
| 08 set 2025, 16:05:01 | Nara Rúbia Dante de Godoy assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail nara.godoy@necenergia.com.br. CPF informado: 052.057.856-24. IP: 187.32.52.201. Componente de assinatura versão 1.1294.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.                                                                                                                                                                 |

08 set 2025, 16:05:23

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 594c9ec3-b899-460f-9c57-eef04d1e8a8b.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 594c9ec3-b899-460f-9c57-eef04d1e8a8b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## CERTIFICADO Nº 302 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Triângulo de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EMPRESA DESENVOLVEDORA DE EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS LTDA

CNPJ/CPF : 12.343.933/0001-60

Empreendimento : EMPRESA DESENVOLVEDORA DE EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Fazenda Bagagem número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38280-000 Iturama - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Vitória (LAT) -18.9678, (LONG) -50.2603

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 1

Processo Administrativo Licenciamento : 302/2024

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                | Parâmetro                    | Qtde | Unidade |
|-----------|--------------------------|------------------------------|------|---------|
| E-02-06-2 | Usina solar fotovoltaica | Potência nominal do inversor | 162  | MW      |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/02/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Uberlândia, 27/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por BRUNO NETO DE AVILA, Chefe da Unidade, em 27/02/2024 14:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 302 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

esta licença ambiental, não permiti a intervenção em recursos hídricos ou outras intervenções ambientais, sendo estas possíveis apenas com a obtenção do ato autorizativo respectivo (outorga, cadastro de uso insignificante ou autorização para intervenção ambiental), cria a obrigação que o requerente realize o levantamento das possíveis intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019 e que registre o pedido de autorização para intervenção de acordo com o disposto na legislação de referência e em sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas.



## ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **EMPRESA DESENVOLVEDORA DE EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS LTDA**, CNPJ 12.343.933/0001-60, município de Santa Vitória- MG, solicitou junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO, para a atividade: **Usina solar fotovoltaica**, por meio dos **Processo nº 302/2024**.

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0010047/2025-05**, com a justificativa: inviabilidade de implementar o empreendimento nos próximos anos;

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o cancelamento da licença emitida em 27/02/2024 - CERTIFICADO Nº 302/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO referente ao empreendedor **EMPRESA DESENVOLVEDORA DE EMPREENDIMENTOS ENERGETICOS LTDA**, CNPJ 12.343.933/0001-60, município de Santa Vitória - MG.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

**Bruno Neto de Ávila**  
**Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro**



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Ávila**, **Chefe Regional**, em 21/01/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **131544415** e o código CRC **64EF21B1**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 1.0000.26.003542-3/000, concede afastamento ao servidor João Paulo Damas Neto, Masp 1443166 / 2, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional para o cargo de Agente de Polícia Federal, regido pelo Edital - Policial, de 20 de maio de 2025, a partir de 26 de janeiro de 2026 a 08 de maio de 2026, sem remuneração.

Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 2171880 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Lyssandro Norton Siqueira

### Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Mapa Construtora Ltda - Usinas de produção de concreto asfáltico - Paracatu/MG. Processo: 3458/2026.

(a) Ricardo Barreto Silva.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

23 2172111 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

LAC1-LP-LI-LO: 1) Construtora e Madeireira Goncalves Ltda, Tratamento químico para preservação de madeira, Desterro de Entre Rios/MG, Processo nº 3416/2026, Classe 4. LAS- RAS: 2) Planer Mineracao e Participacoes Ltda, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos e Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Santo Antônio do Monte/MG, Processo nº 3518/2026, ANM 832.079/2024, Classe 2.

(a) Ressimiane Ribeiro Prata Alonso.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

23 2172211 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Manain Mineração Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Governador Valadares/MG, PA/Nº 33998/2025, classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Validade: 23/01/2036.

(a) Carlos Augusto Fiorio Zanon  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas

23 2172262 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 - Licença de Operação em caráter Corretivo: \*Mineração Ômega Ltda., Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, São João del Rei e Santa Cruz de Minas/MG, PA nº 3523/2026, Classe 4.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é até 24/11/2033:

1. Areal Marreco Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavras e Ribeirão Vermelho/MG, PA nº 49258/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos

1. Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Bom Jesus da Penha/MG, PA nº 56667/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Conect Copper Laminação Ltda., Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos e/ou relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, Pouso Alegre/MG, PA nº 50576/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

23 2172222 - 1

#### REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A Supervisora Regional da URFBio Jequitinhonha do IEF torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Autorização para Intervenção Ambiental, conforme processo abaixo identificado: \*Ailton Gomes de Azevedo/Fazenda Jacutinga - CPF \*\*\*.980.248-\*\*, Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 6,3675ha, Capelinha/MG, Processo Nº 2100.01.0051609/2025-59 em 23/01/2026.

(a) Eliana Piedade Alves Machado.  
Supervisora Regional URFBio Jequitinhonha.

23 2171925 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, a servidora: Masp 1085474-3, DALILA VIANA LOPES, Técnico Ambiental, para a coordenação das atividades de cadastro e registro de produtos e subprodutos da flora nativa e plantada no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, o servidor: Masp 1021103-5, VALCIRELES DE SOUZA COSTA, Auxiliar Ambiental, para a coordenação do Viveiro de Lagoa Dourada.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 14 do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, com fulcro na Lei Estadual nº. 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 23 da Lei Estadual nº 10.850, de 04 de agosto de 1992, e do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e demais legislações pertinentes, DESIGNA para a coordenação de atividades técnicas descentralizadas em nível local, à servidora: Masp 755299-5, ANA PAULA COSTA RAMOS, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para a coordenação das atividades de articulação estratégica para a reposição florestal no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

23 2172258 - 1

#### ARQUIVAMENTO DE DAIA

Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi arquivado o requerimento de Autorização para Intervenção Ambiental do processo abaixo identificado: Zanette Mineradora Ltda- xx.268.251/0001-xx; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas: Santa Bárbara/MG, PA/Nº2100.01.0031329/2025-54; Data da decisão: 16/01/2026.

(a) Núbia Lais Fernandes Batista.

A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

23 2171959 - 1

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas retifica o ato de exoneração do cargo de provimento em comissão DA1-16 FL1100032 de LARISSA CRISTINA FONSECA DOS SANTOS, publicado em 23/01/2026: fazendo constar no texto original "a contar de 02/01/2026".

23 2172259 - 1

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas da URGA Triângulo Mineiro, no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 3387/2024, Usuário: Antonio Marcos Mazeto, Conceição das Alagoas, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria nº 19.03.0000082.2026, \*Processo nº 44851/2025, Usuário: Maria De Fatima Lindolfo, Limeira do Oeste, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria nº 19.03.0000087.2026, \*Processo nº 3561/2025, Usuário: Jorge Miguel Lopes De Paula, Prata, Deferido, Portaria nº 19.01.0003078.2026, \*Processo nº 3562/2025, Usuário: Wagner Vieira Lopes, Prata, Deferido, Portaria nº 19.01.0003079.2026, \*Processo nº 30534/2025, Usuário: Murilo Sousa De Oliveira, Uberlândia, Deferido, Portaria nº 19.01.0002593.2026, \*Processo nº 3861/2025, Usuário: Sussuarana Negocios E Participacoes Ltda, Prata, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria nº 19.03.0000083.2026, \*Processo nº 5982/2025, Usuário: Pedro Geraldo Trovarelli, Campina Verde, Deferido, Portaria nº 19.01.0003094.2026, \*Processo nº 9463/2025, Usuário: Shimada Agronegocios Ltda, Perdizes, Deferido, Portaria nº 19.01.0003080.2026, \*Processo nº 8103/2025, Usuário: Oscar Razera, Uberaba, Deferido, Portaria nº 19.01.0003081.2026, \*Processo nº 37375/2025, Usuário: Superintendencia De Agua E Esgoto, Araguari, Deferido, Portaria nº 19.01.0003082.2026, \*Processo nº 13747/2025, Usuário: Sociedade Hípica Araxaense, Araxá, Arquivado, Decreto 47705/2019 - art 24 - Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 7, Portaria nº 19.03.0000084.2026, \*Processo nº 19553/2025, Usuário: Pedro Bassora, Prata, Deferido, Portaria nº 19.01.0003083.2026, \*Processo nº 19532/2025, Usuário: Antonio Jose Pereira, Indianópolis, Deferido, Portaria nº 19.01.0003096.2026, \*Processo nº 27769/2025, Usuário: Joao Paulo Boschini, Araguari, Deferido, Portaria nº 19.01.0003084.2026, \*Processo nº 28812/2025, Usuário: Alberto Queiroz Neto, Iturama, Deferido, Portaria nº 19.01.0003085.2026, \*Processo nº 34257/2025, Usuário: Carlos Henrique Macedo Soares, Frutal, Deferido, Portaria nº 19.01.0003086.2026, \*Processo nº 43085/2025, Usuário: Julio Cesar Pereira Junior, Estrela do Sul, Deferido, Portaria nº 19.01.0003087.2026,

\*Processo nº 43113/2025, Usuário: Julio Cesar Pereira Junior, Estrela do Sul, Deferido, Portaria nº 19.01.0003088.2026, \*Processo nº 43114/2025, Usuário: Julio Cesar Pereira Junior, Estrela do Sul, Deferido, Portaria nº 19.01.0003089.2026, \*Processo nº 49734/2025, Usuário: Município De Canapolis, Canápolis, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso II, Portaria nº 19.03.0000086.2026. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 23 de Janeiro de 2026.

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas - Alto Paranaíba no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: \*Processo nº 1470/2025, Usuário: Fabio Eduardo Zambon, Rio Paranaíba, Indeferido, Instrução de Serviço Sisema nº 02/2020, revisão 04, item 11 e 12, Portaria nº 21.02.0000027.2026, \*Processo nº 1523/2025, Usuário: Flavio Isao Massuda, Ibiá, Deferido, Portaria nº 21.01.0003101.2026, \*Processo nº 3743/2025, Usuário: Lucimar Euripedes De Deus, Pratinha, Deferido, Portaria nº 21.01.0003102.2026, \*Processo nº 3858/2025, Usuário: Luiza Abadia De Paula Cunha, Ibiá, Deferido, Portaria nº 21.01.0003103.2026, \*Processo nº 7328/2025, Usuário: Marcos Teodoro Da Silva, Patrocínio, Indeferido, Portaria Igam nº 48/2019, art. 3º, 4º, Portaria nº 21.02.0000028.2026, \*Processo nº 23662/2025, Usuário: Policia Militar Do Estado De Minas Gerais, Patos de Minas, Deferido, Portaria nº 21.01.0003104.2026, \*Processo nº 26694/2025, Usuário: Otavio Figueiredo Josue, Varjão de Minas, Deferido, Portaria nº 21.01.0003106.2026, \*Processo nº 28934/2025, Usuário: Ezau Aparecido Angelo, Patrocínio, Arquivado, Decreto 47705/2019, art. 24, § 3º, Portaria nº 21.03.0000088.2026, \*Processo nº 38316/2025, Usuário: Fernando Esteves Fernandes, Monte Carmelo, Deferido, Portaria nº 21.01.0003070.2026, \*Processo nº 51236/2025, Usuário: Elmo Ferreira Da Silva, Patos de Minas, Deferido, Portaria nº 21.01.0003105.2026.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - Sout. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do Igam: www.igam.mg.gov.br. Patos de Minas, 23 de Janeiro de 2026.

23 2172027 - 1

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsae-MG

Diretor-Geral: Laura Mendes Serrano

#### RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2026

Fixa o montante da Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (TFAS), relativa ao exercício de 2026, devida pelas entidades públicas ou privadas que prestem serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e que se submetam à regulação e fiscalização da Agência Reguladora de Saneamento e Energia de Minas Gerais – Arsae-MG.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DE MINAS GERAIS – ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 12 e no Anexo I da Lei Estadual nº 18.309, de 3 de agosto de 2009, alterados pelos arts. 16 e 32 da Lei Estadual nº 25.669, de 23 de dezembro de 2025, bem como no art. 39 do Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, e CONSIDERANDO que a Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário (TFAS) é um tributo que tem como fato gerador o exercício do poder de polícia pela Arsae-MG; CONSIDERANDO que são sujeitos passivos da TFAS todas as entidades públicas ou privadas que prestem serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e que se submetam à regulação desta Agência; CONSIDERANDO que a TFAS é calculada de acordo com o previsto no art. 12 da Lei Estadual nº 18.309/2009 e em seu Anexo I, alterados pelos arts. 37 e 38 da Lei Estadual nº 20.822/2013; RESOLVE:

Art. 1º – O montante da Taxa de Regulação e Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFAS, relativa ao exercício de 2026, devido pelo prestador: I – Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa), fixado em R\$ 67.390.453,07 (sessenta e sete milhões trezentos e noventa mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sete centavos); II – Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A (Copanor), fixado em R\$ 1.343.406,19 (um milhão trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos); III – SANARJ Concessionária de Saneamento Básico Ltda., fixado em R\$ 50.199,98 (cinquenta mil cento e noventa e nove reais e oito centavos); IV – Samotracia Meio Ambiente e Empreendimentos Ltda., fixado em R\$ 44.199,92 (quarenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º – O recolhimento do montante anual da TFAS será realizado em duodécimos, com vencimento das parcelas no dia 22 (vinte e dois) de cada mês ou, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único – O recolhimento de que trata o caput deste artigo será realizado por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, emitido segundo as instruções constantes no “MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE EMISSÃO DE DAE REFERENTE À TFAS ARSAE-MG”, enviado a todos os prestadores regulados.

Art. 3º – Excepcionalmente, o primeiro duodécimo poderá ser recolhido até o dia 30 (trinta) de janeiro.Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2026.

SAMUEL BARBI  
Diretor-Geral Interino

23 2171996 - 1

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Sílvia Caroline Listgarten Dias

### Expediente

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA COFIN/PCMG Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Estabelece metas e indicadores a serem cumpridos pela Polícia Civil de Minas Gerais e define os parâmetros e valores para o pagamento da ajuda de custo a que se refere o Decreto nº 49.006, de 12 de março de 2025, que regulamenta o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e a Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022.

O COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFIN, e a CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS - PCMG, no uso da competência que lhes confere o art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 49.006, de 12 de março de 2025 e na Resolução Conjunta COFIN/SEPLAG nº 01, de 24 de fevereiro de 2022, RESOLVEM:

Art. 1º - Definir os parâmetros e limites para determinação do valor da ajuda de custo de que trata o art. 1º do Decreto nº 49.006, de 12 de março de 2025, e dispor sobre as condições para seu pagamento no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais.

Parágrafo único – A concessão da ajuda de custo de que trata o caput aplica-se ao policial civil, em efetivo exercício, cuja carga horária de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observado o art. 7º do Decreto nº 49.006, de 2025.

I - As regras gerais de concessão e pagamento da ajuda de custo previstas no Decreto nº 49.006, de 2025, especialmente no que diz respeito ao cumprimento da jornada, apuração de frequência, condições e requisitos para percepção do benefício, são de observância obrigatória e condicionam o pagamento da ajuda de custo de que trata esta resolução.

II - Considera-se em efetivo exercício o servidor que exerça suas atividades em regime de teletrabalho, na forma da legislação aplicável.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202601243683603427.